



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta da Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

TATIANA
ANDRES
AMARO
25/06/2025 15:25

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 864/2025/MF

Brasília, 09 de junho de 2025.

A Suas Excelências o(a)s Senhore(a)s Desembargadore(a)s Presidente(s) dos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho

Assunto: Disponibilização de nova funcionalidade no sistema Inscreve Fácil – Geração automática de NUP.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10951.003914/2025-01.

Exmo. Sr. Presidente,

Conforme dispõe a Portaria PGFN nº 6.155, de 25 de maio de 2021, o encaminhamento de créditos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para fins de inscrição em Dívida Ativa da União, deve ser realizado por meio do sistema Inscreve Fácil.

Desde 26 de maio de 2022, a referida Portaria passou a vigorar plenamente, tornando obrigatória a utilização do sistema por todos os órgãos públicos responsáveis pela constituição definitiva de créditos da União.

Entretanto, considerando a necessidade da utilização do Número Único de Processo (NUP), nos termos da Portaria Interministerial nº 11, de 25 de novembro de 2019, e o fato de que muitos órgãos da União — especialmente os que não integram o Poder Executivo Federal — ainda utilizam outros padrões de numeração processual, fez-se necessário o desenvolvimento de uma solução que permitisse sua integração plena ao fluxo eletrônico de envio por meio do Inscreve Fácil.

Dessa forma, comunicamos que foi recentemente disponibilizada, no sistema Inscreve Fácil, a funcionalidade de geração automática do NUP, exclusivamente para os órgãos que não adotam o padrão NUP do Governo Federal. Com essa melhoria, será possível que entidades como o Poder Judiciário, o Ministério Público Federal, o Tribunal de Contas da União e a Defensoria Pública da União, entre outros, realizem o encaminhamento de débitos à PGFN de forma centralizada, segura e totalmente digital.

Diante disso, solicitamos que todos os pedidos de inscrição em Dívida Ativa da União oriundos de seu órgão passem a ser encaminhados, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema Inscreve Fácil.

Informamos ainda que a obrigatoriedade de utilização dessa nova funcionalidade será exigida a partir do dia **1º de dezembro de 2025**, permitindo às instituições o tempo necessário para as adequações operacionais e tecnológicas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente

JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET

Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Chauffaille Grognet, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 23/06/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51344267** e o código CRC **D1845630**.

SAUN, Quadra 5, Lote C, Complexo Empresarial CNC, Torre "D", 12º andar - Bairro Asa Norte
CEP 70040-250 - Brasília/DF
(61) 2025-5100 - e-mail pgdau.pgfn@pgfn.gov.br - gov.br/fazenda

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10951.003914/2025-01. SEI nº 51344267

